PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área que menciona e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o seu artigo 5°, alínea "m", que considera dentre os casos de utilidade pública, *" a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;"*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subsequente, amigável ou judicial, imóveis urbanos, constituído por 4 (quatro) lotes, de números 10(dez), 11(onze), 12(doze) e 13(treze), todos da quadra 44 (quarenta e quatro), localizados no Distrito Industrial do Bairro Teotônio Batista de Freitas, nesta cidade de Pedro Leopoldo/MG, que perfazem uma área total de 8.228,32 (oito mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e dois centímetros), registrados sobre as seguintes matrículas abaixo transcritas:

I - Matrícula 26584, folha 01, do Livro 02 - Lote nº 10, da quadra 44 (quarenta e quatro);
II - Matrícula 26585, folha 01, do Livro 02 - Lote nº 11, da quadra 44 (quarenta e quatro);
III - Matrícula 26586, folha 01, do Livro 02 - Lote nº 12, da quadra 44 (quarenta e quatro);
IV - Matrícula 26587, folha 01, do Livro 02 - Lote nº 13, da quadra 44 (quarenta e quatro).

Art. 2º Os referidos lotes e suas eventuais construções e benfeitorias, estão situados nesta cidade, sendo que suas medidas, confrontações e demais qualificações, podem ser extraídas do memorial em anexo.

Art. 3º A desapropriação do referido imóvel far-se-á com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para construção de uma nova Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 20 de dezembro de 2022.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL